103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

22.08.12

LEI Nº 4.067 - DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre alteração no artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.056, de 27.06.2012.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 4.056, de 27 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse das subvenções concedidas, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, ressalvada a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena que fará jus ao pagamento somente quando houver transportes "inter hospitalares" com Ambulância UTI móvel, para transferências de pacientes de Dracena".

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de agosto de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 93/12

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Diário Municipal de Dracena Pres.: NELSON H. BUZINARO 22/AGO/2012 10:34 00006490